

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 910/94 (Reautuado em 07-07-95) - Ap. Proc.
SE nº 2.090/94
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Viterbo
ASSUNTO: Reti-ratificação do Convênio objetivando a implantação e
o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa para
Construções Escolares - PAC
RELATORA: Cons^a Frances Guiomar Rava Alves
PARECER CEE Nº 582/95 - CPL - APROVADO EM 22-11-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata-se de Ratificação do Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação (SE), a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) e o Município de Santa Rosa do Viterbo objetivando a conclusão de obras financiadas pelo Programa de Ação Cooperativa para Construções Escolares (PAC) e retificação do número de salas de aula da EEPG "Salustiano Lemos" de 05 (cinco) para 03 (três) salas.

A 2ª parcela, de 40%, solicitada pelo Senhor Prefeito no ofício 03/95, de 24-04-95 destina-se à conclusão das obras nas seguintes unidades escolares:

EEPG Vergínio Melloni

EEPG Maurílio de Oliveira

EEPG Salustiano Lemos

EEPG (R) de Nhumirim

PROCESSO CEE N° 910/94

PARECER CEE N° 582/95

Em vistoria realizada pela FDE em 05-05-95 segundo consta nas fls. 237/244, as obras já atingiram a média de 59,5% e portanto atendem ao disposto nas cláusulas contratuais do Convênio.

De acordo com o Parecer CEE n° 787/94, destinou-se RS 406.197,98 para o procedimento das reformas com liberação em duas parcelas.

A primeira, relativa a 50% dos recursos, e a segunda, 40%, aguardam pronunciamento da SE e FDE.

Em relação a alteração do número de salas de aula da EEPG "Salustiano Lemos", a FDE esclareceu que o projeto e orçamento apresentados pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo referiam-se a 03 salas de aula ("grifo nosso"), não havendo, portanto, alteração no valor do Convênio.

2. APRECIÇÃO

Considerando que:

- a FDE vistoriando as obras constatou regularidade na aplicação dos recursos:
- o projeto da Prefeitura previa a ampliação de 03 (três) salas na EEPG "Salustiano Lemos" e não 05 como consta do Convênio:
- as autoridades competentes da SE opinaram pela Reti-Ratificação do Convênio.

PROCESSO CEE Nº 910/94

PARECER CEE Nº 582/95

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a assinatura de Termo de Ratificação ao Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação, SE, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, FDE e o Município de Santa Rosa do Viterbo, referente ao Processo 2.090/94/SE, e a retificação do item I, da Cláusula Quinta do Convênio, alterando-se o número de salas de aula da EEPG "Salustiano Lemos" de 05 (cinco) para 03 (três) salas.

São Paulo, 09 de agosto de 1995

a) *Frances Guiomar Rava Alves*

Relatora

4. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota, como seu Parecer, o Voto da Conselheira Relatora.

Presentes os Conselheiros: Frances Guiomar Rava Alves, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 16 de agosto de 1995.

a) *Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro*

Presidente da CPL

PROCESSO CEE Nº 910/94

PARECER CEE Nº 582/95

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de novembro de 1995.

a) Cons. FRANCISCO APARECIDO CORDÃO

Presidente